



PROCESSO Nº: 31.155-3/2019
INTERESSADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO.
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA.

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, por videoconferência - “zoom corporativo”, realizada em 17.11.2020, após o Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar pronunciar, oralmente, o Parecer-vista, o Relator proferiu seu voto negando provimento ao Recurso de Agravo, conforme consta no Doc. 258981/2020.

Certifico, ademais, que o Conselheiro Guilherme Antonio Maluf apresentou voto oral em divergência ao voto-relator, pelo conhecimento e provimento do Recurso de Agravo, reformando a decisão contida no Julgamento Singular nº 533/LCP/2020 e julgando improcedente a Representação de Natureza Externa com o respectivo afastamento das sanções aplicadas.

Certifico que o Relator reviu seu voto e acolheu o voto oral proferido pelo Conselheiro Presidente, sendo este acompanhado pelos demais Conselheiros presentes na sessão, que sagrou vencedor, por maioria.

Certifico, por fim, que restou vencido o Conselheiro Interino João Batista Camargo que votou pelo improvimento do Recurso de Agravo.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2020.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

